



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

CE. N. ....  
Lei nº 13

Súmula: "Criação de uma Estação Rodoviária em Palmeirinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Estação Rodoviária, ponto privativo para parada de Onibus, no Prédio do Snr. Carlos Lázari a quem será confiada esta rodoviária.

Art. 2º - O local da Rodoviária será em Palmeirinha Município de Coronel Vivida.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, em 14 de Abril de 1.956.

\_\_\_\_\_  
Paulino Stedile  
Prefeito Municipal